



MUNICÍPIO DO PORTO SANTO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

(Handwritten signatures and initials follow)

Reapreciação e revogação da deliberação tomada em sessão extraordinária realizada a 20 de Outubro sobre a "Proposta de fixação da taxa a aplicar aos valores patrimoniais tributários dos prédios urbanos da área do Município, com referência ao ano de 2014 - Imposto sobre Imóveis (IMI) - Prédios Urbanos", face ao parecer emitido pela Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL)

TERMO DE APROVAÇÃO FINAL

(Handwritten signatures and initials follow)

Na sequência de votação, deliberou, a Assembleia Municipal do Porto Santo, revogar, ao abrigo do disposto no artigo 138.º e seguintes do CPA, a sua deliberação tomada, por maioria, na sessão extraordinária realizada a 20 de Outubro findo, que tinha aprovado, ao abrigo do disposto no artigo 112.º, n.º 5 do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, conjugado com o artigo 25.º, n.º 1, alínea d) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a proposta da Câmara Municipal para fixação da taxa de 0,4% a aplicar aos valores patrimoniais tributários dos prédios urbanos da área do Município do Porto Santo, com referência ao ano de 2014, a título de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), com os fundamentos constantes do parecer da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), transmitido através do ofício n.º 1995, de 19 de Novembro de 2014, que desta deliberação faz parte integrante e que aqui se dá por integralmente reproduzido.

Esta deliberação foi tomada, por maioria, com os votos favoráveis
dos deputados municipais do P.S.D., Artur Ferreira, José
António Vasconcelos, Helder Baptista, Isabel Vieira, Pedro
Orteli e Dina Oliveira, que apresentaram declaração de voto,

A.G.

do deputado municipal do PSD, Diante Díaz, do deputado municipal independente Diante Velosa, do representante deputado de Freguesia, Diante Silva e da Presidente da Assembleia Municipal, Freixa Ferreira e, com os votos emitidos dos deputados municipais Dr. P. S., Luis Vieira, Freixa Leal, Luis Lopes Melim, Nidia Díaz Melim e Andreia Drezmond e aprovada em minuta, nos termos do disposto no artigo 57.º, n.º 3 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos, tendo todas as suas folhas e anexos, sido rubricados pelos membros presentes.

Assembleia Municipal do Porto Santo, aos 27 dias do mês de Novembro de 2014.

A ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

Diante Emanuel Oliveira Silva

Luis Vieira

Menezos

Freixas

Diante Díaz

Pedro Gonçalves

Dina Duvelas

Isabel Vieira

Nidia Melim

Ivan Baptista

Andreia Drezmond

Diante Luis Weber